



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PROCESSO N.º 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

PORTO XAVIER (RS), em 10 de março de 2023.

LAERTH DEOBALD

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PREGÃO PRESENCIAL 014-2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM
PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO A
DEMANDA DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO
EM VIRTUDE DO CAPS I DE PORTO XAVIER/RS.**

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h, do dia 31 de março de 2023** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, nº. 540, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 na forma de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, POR ÍTEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Psiquiatria para Atendimento a Demanda da Saúde Mental no Município de Porto Xavier/RS, conforme descrição a seguir:

001; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Psiquiatria para Atendimento a Demanda da Saúde Mental no Município em Virtude do CAPS I do Município de Porto Xavier/RS. O serviço deverá ser realizado no mínimo uma vez por mês, com atendimento clínico de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) consultas anuais, sendo 40 (quarenta) consultas mensais.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data da publicação da ata final.

1.3. A prestação dos serviços, quando solicitado, deverá ser efetuada junto ao prédio do CAPS I, em horário de expediente da Administração Municipal.

OBS. 01: OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE O JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ MENOR PREÇO POR ÍTEM, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)
E-MAIL, TELEFONE**

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)
E-MAIL, TELEFONE**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal,** em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos enumerados nos itens 3.3 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – ROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser digitada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta será pelo **menor preço por item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço dentro do valor de referência poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 – A diferença entre cada lance se definirá no ato licitatório; não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências e descrições contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Serviços, conforme subitem 15.10 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21. Será incluído no de preços, o licitante que aceitar reduzir sua proposta.

6.22. O registro a que se refere a redução da proposta, ao valor do licitante mais bem classificado, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa), bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local da sede do licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais, acompanhado de Registro RQE (Registro de Qualificação e Especialista), fornecido pelo CRM local;

b) Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços e comprovação da inscrição e regularidade do mesmo no Conselho Regional de Medicina do local de origem, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

b.1) Será dispensada a apresentação da comprovação a inscrição e regularidade do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem, em nome da licitante, contemple a referida informação com nome do responsável indicado, CRM do mesmo e a designação de Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá ser entregue impreterivelmente;

c) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital

7.5.1. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.5.2. Os documentos constantes no item 7, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a contar da assinatura. Podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) vezes de igual período, mediante celebração de termo aditivo, sendo que os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

10.4. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços poderão ser submetidos a análise por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no recebimento das mesmas.

11.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CAPS do Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo serviço prestado será feito mensalmente de acordo com cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

15.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário e mediante solicitação da secretaria ou departamento responsável, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.4. As contratações decorrentes da ata do Registro de Preços, não excederão ao quádruplo do quantitativo de cada item, incluídos nesta situação, órgãos participantes e não participantes.

15.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

15.6. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.7. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.10. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Departamento de Compras e Serviços, devendo ser protocolados em original até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, em horário de expediente.

15.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, o número de telefone e dados bancários.

15.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.

15.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



15.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 10 de março de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO I ao Pregão Presencial nº 014/2023 - Sistema de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês..... do ano de, o **Município de Porto Xavier/RS, Poder Executivo**, com sede na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Domingos Menin**, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), através de seu (sua) representante legal.....doravante denominada **Fornecedor**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente **ata**, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 1970/2007 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 – Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município (Prefeitura Municipal), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de recapagens, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2– DO PREÇO:

2.1. Os preços da presente Ata aceitos pela CONTRATADA, entendidos como preços justos e suficientes para a aquisição, são os seguintes:.....

3-DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Porto Xavier/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

3.2. O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4- DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O município de Porto Xavier/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

5- DOS PREÇOS:

5.1. A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 1970/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município poderá cancelar o registro.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) vezes de igual período, mediante celebração de termo aditivo, sendo que os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

7- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município é condição indispensável para sua eficácia.

8- DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo serviço prestado será feito mensalmente de acordo com cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

9- DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

9.1. A prestação dos serviços, quando solicitado, deverá ser efetuada junto ao prédio do CAPS I, em horário de expediente da Administração Municipal.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.3. Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc.II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Previamente à aquisição e formalização do contrato (ou instrumento equivalente) será verificada disponibilidade de dotação orçamentária para fornecimento dos objetos desta licitação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b)** Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- c)** Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- d)** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2023, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

13- DA RESCISÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito.

14- DA GARANTIA:

14.1. A garantia relativa à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante.

15- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.2. O Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2023 – Sistema de Registro de Preços, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



do presente contrato.

16.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Xavier/RS, de de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO II

ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA
01	001; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Psiquiatria para Atendimento a Demanda da Saúde Mental no Município em Virtude do CAPS I do Município de Porto Xavier/RS. O serviço deverá ser realizado no mínimo uma vez por mês, com atendimento clínico de aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) consultas anuais, sendo 40 (quarenta) consultas mensais.	40 consultas/mês



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(representante da empresa)
Razão Social

Assinatura
(contador)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 014/2023 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ (data)

Assinatura
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que leu e compreendeu o edital e está ciente de seus direitos e deveres e, que atenderá os item 10 e 11 do presente edital, que trata do prazo de entrega dos bens e do recebimento dos produtos.

(data)

Assinatura
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PROCESSO N.º 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA

LICITAÇÃO

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

Porto Xavier (RS), em 10 de março de 2023.

LAERTH DEOBALD

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**